



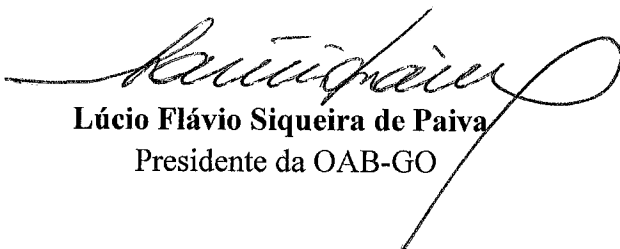
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



NOTA DE DESAGRAVO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS vem a público desagrar o Advogado **WANDERSON FERREIRA ABRÃO – OAB/GO nº 18.096**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo Juíz de Direito da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO **JONIR LEAL DE SOUSA**, que determinou a saída do advogado da sala de audiências, afastando-o, forçosamente, da audiência onde exercia a função de advogado, em grave desrespeito às prerrogativas profissionais inculpidas nos artigos 6º e 7º, I, VI, VII, X e XI da Lei 8.906/94. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado, atingiu não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 27 de setembro de 2017.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO



David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO